



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATO Nº 010/2021-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021-PPMC

NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2021, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PRADO PHARMA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Instrumento do Contrato de Aquisição, que entre si celebram, de um lado o Município de Mojuí dos Campos através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ Nº. 17.738.256/0001-01, sediada na Rua Deputado José Macêdo, s/nº – bairro Centro – Mojuí dos Campos - PA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Glayton Jean da Silva Rodrigues, nomeado pelo Decreto nº004/2021, brasileiro, casado, Portador do RG Nº 4333944 PC/PA e CPF Nº 751.391.202-59, residente e domiciliado na Av. Senador Augusto Meira, nº109, bairro Livramento, CEP nº 68.0154-10 no Município de Santarém – PA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **EMPRESA PRADO PHARMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.389.760/0001-93, endereço comercial na Trav. Luiz Barbosa, nº 1690, Bairro Caranazal, CEP 68.040-420, Santarém - PA, neste ato representado por seu representante legal Sr. Manuel Prado Portela, brasileiro, Empresário, Casado, portador do RG nº 3349495 SEGUP/PA e CPF/MF nº 510.518.342-87, residente e domiciliada à Av. Tropical, nº193, Bairro Prainha na cidade de Santarém, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de medicamentos, para atender as Unidades Básicas de Saúde - Ubs, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Contrato.
- 1.2 Este Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta selecionada, independentemente de transcrição.
- 1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4 Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5 Discriminação dos itens do objeto.

Rua José Macedo – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: semsa@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA					
PRADO PHARMA					
IT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	Unit.	Total
1	Ácido ascórbico 20 mg/ml	Ampola 5 ml	600	1,60	960,00
2	Ácido fólico 5mg	Comprimido	8.000	0,06	480,00
3	Ácido tranexâmico 50 mg/ml	Ampola 1 ml	300	10,12	3.036,00
4	Albendazol 40 mg/ml susp.	Frasco c/ 10ml	600	2,30	1.380,00
5	Albendazol 400 mg	Comprimido	1500	0,75	1.125,00
6	Ambroxol clorid. adulto 30mg/5ml	Frasco c/ 100 ml	750	2,90	2.175,00
7	Ambroxol clorid. pediátrico 15mg/5ml	Frasco c/ 100 ml	750	2,90	2.175,00
8	Amoxicilina 50 mg/ml pó	Frasco	450	12,32	5.544,00
9	Amoxicilina 500 mg	Comprimido	5040	0,39	1.965,60
10	Ampicilina 500 mg	Comprimido	3360	0,71	2.385,60
11	Azitromicina 500 mg	Comprimido	3000	2,95	8.850,00
12	Benzilpenicilina 1.200.000UI	Frasco	400	19,90	7.960,00
13	Buscopan (escopolamina 4 mg/ml+ dip. 500 g/ml)	Ampola 5 ml	900	8,00	7.200,00
14	Cefalexina 50 mg/ml	Frasco c/ 60 ml	300	13,90	4.170,00
15	Cefalotina 1g	Frasco	300	14,90	4.470,00
16	Ceftriaxona 1g	Frasco	200	13,00	2.600,00
17	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	1800	0,30	540,00
18	Cetoconazol 20mg/ml creme	Bisnaga 30g	300	6,67	2.001,00
19	Cetoprofeno 50 mg/ml IM	Ampola 2 ml	300	2,90	870,00
20	Cimetidina 150 mg/ml	Ampola 2 ml	200	12,00	2.400,00
21	Complexo B /Polivitamínico	Ampola 2 ml	1500	2,80	4.200,00
22	Dexametasona 1mg/g creme	Bisnaga 10g	600	3,12	1.872,00
23	Dexametasona 4 mg/ml	Ampola 2,5 ml	600	3,45	2.070,00
24	Dexclorfeniramina maleato 0,4 mg/ml	Frasco c/ 100 ml	800	2,10	1.680,00
25	Diclofenaco potássico 50 mg	Comprimido	2.000	0,18	360,00
26	Diclofenaco sódico 25 mg/ml	Ampola 3 ml	400	1,30	520,00
27	Diclofenaco sódico 50 mg	Comprimido	4.000	0,21	840,00
28	Dipirona 250 mg/ml	Ampola 2ml	1200	1,40	1.680,00
29	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	15.000	0,25	3.750,00
30	Dipirona sódica 500 mg/ml	Frasco c/ 10 ml	900	1,88	1.692,00
31	Fluconazol 150 mg	Cápsula	3000	1,41	4.230,00
32	Furosemida 10 mg/ml	Ampola 2ml	200	1,10	220,00
35	Hid. de alumínio 61,5 mg/ml	Frasco c/ 100 ml	360	4,50	1.620,00
36	Ibuprofeno 20 mg/ml	Frasco c/ 30 ml	700	2,30	1.610,00
37	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	4.000	0,28	1.120,00

Rua José Macedo – s/nº – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1122 – e-mail: semsa@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

38	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	4.000	0,43	1.720,00
39	Ipratrópio brometo 0,25 mg/ml	Frasco c/ 20 ml	40	2,55	102,00
40	Lidocaína 20ml/ml	Ampola 20 ml	400	5,36	2.144,00
41	Mebendazol 100 mg	Comprimido	4.000	0,42	1.680,00
42	Metoclopramida clorid. 10 mg	Comprimido	3.000	0,28	840,00
43	Metoclopramida clorid. 5 mg/ml	Ampola 2 ml	480	0,80	384,00
44	Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml	Frasco c/ 10 ml	288	3,93	1.131,84
45	Metronidazol + Nistatina 100mg/g + 20.000 UI/g	Bisnaga 50g	600	12,40	7.440,00
46	Metronidazol 250 mg	Comprimido	6.000	0,24	1.440,00
47	Metronidazol benzoato 40 mg/ml	Frasco c/ 100 ml	300	12,50	3.750,00
48	Miconazol 20 mg/g creme vaginal	Bisnaga 80g	300	11,80	3.540,00
49	Miconazol nitrato 20 mg/g creme	Bisnaga 30g	600	3,90	2.340,00
50	Neo.+bacit. 5 mg/5+250 UI/g	Bisnaga 10g	600	4,41	2.646,00
51	Óleo mineral	Frasco c/ 100 ml	120	3,78	453,60
52	Paracetamol 200 mg/ml	Frasco c/ 10 ml	600	1,61	966,00
53	Paracetamol 500 mg	Comprimido	15.000	0,27	4.050,00
54	Polivitamínico	Frasco c/ 120 ml	450	5,46	2.457,00
58	Sais p/ reidratação oral	Sachê c/ 27,9 g	900	0,98	882,00
59	Simeticona 75 mg/ml	Frasco c/ 10 ml	200	3,97	794,00
60	Soro fisiológico 250 ml	Unidade	1440	4,12	5.932,80
61	Soro fisiológico 500 ml	Unidade	900	4,66	4.194,00
62	Soro glicosado 250 ml	Unidade	432	4,31	1.861,92
63	Soro glicosado 500 ml	Unidade	360	4,27	1.537,20
64	Soro metronidazol 100 ml	Unidade	540	6,43	3.472,20
65	Sulf.+Trim.40+8 mg/ml	Frasco c/ 50 ml	300	6,49	1.947,00
66	Sulf.+Trimet. 400 mg+80 mg	Comprimido	6.000	0,33	1.980,00
67	Sulfato ferroso 25 mg/ml	Frasco c/ 100 ml	300	4,13	1.239,00
68	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	15.000	0,08	1.200,00
TOTAL GERAL					151.875,76
MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA HIPERDIA					
1	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	51.000	0,06	3.060,00
2	Anlodipino 05 ml	Comprimido	15.000	0,08	1.200,00
3	Anlodipino 10 mg	Comprimido	3.000	0,16	480,00
4	Atenolol 25 mg	Comprimido	3.600	0,07	252,00
5	Atenolol 50 mg	Comprimido	8.400	0,17	1.428,00
6	Captopril 25 mg	Comprimido	30.000	0,15	4.500,00
7	Enalapril Maleato 10 mg	Comprimido	9.000	0,28	2.520,00
8	Enalapril Maleato 20 mg	Comprimido	6.000	0,28	1.680,00
9	Furosemida 40 mg	Comprimido	6.000	0,16	960,00
10	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	12.150	0,13	1.579,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

11	Hidroclorotiazida 50 mg	Comprimido	49.500	0,05	2.475,00
12	Losartana Potasica 50 mg	Comprimido	90.000	0,20	18.000,00
13	Metformina Cloridrato 500 mg	Comprimido	21.000	0,19	3.990,00
14	Metformina Cloridrato 850 mg	Comprimido	60.000	0,21	12.600,00
15	Metildopa 250 mg	Comprimido	2.000	0,85	1.700,00
16	Metildopa 500 mg	Comprimido	1500	1,56	2.340,00
17	Propranolol Cloridrato 40 mg	Comprimido	21.000	0,07	1.470,00
18	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	19.500	0,13	2.535,00
TOTAL GERAL					<u>62.769,50</u>

LEVANTAMENTO SAÚDE MENTAL TRIMESTRAL					
1	Carbamazepina 200mg Comprimido	Unidade	6.000	0,53	3.180,00
2	Carbonato de Lítio 300mg Comprimido	Unidade	1.500	1,30	1.950,00
3	Cloridrato Clorpromazina 100mg Comprimido	Unidade	1.500	0,76	1.140,00
4	Cloridrato Clorpromazina 25mg Comprimido	Unidade	3.000	0,46	1.380,00
5	Cloridrato de amitriptilina 25mg	Unidade	3.000	0,18	540,00
6	Clonazepam 2,5mg/ml	Unidade	300	5,02	1.506,00
7	Cloridrato de Biperideno 2mg Comprimido	Unidade	1.500	0,52	780,00
8	Diazepam 10mg Comprimido	Unidade	3.000	0,18	540,00
9	Fenobarbital 100mg Comprimido	Unidade	6.000	0,48	2.880,00
10	Haloperidol 1mg Comprimido	Unidade	3.000	0,30	900,00
11	Haloperidol 5mg Comprimido	Unidade	3.000	0,49	1.470,00
12	Haldol Decanoato Injetável	Unidade	150	14,40	2.160,00
13	Risperidona 1mg	Unidade	3.000	0,45	1.350,00
14	Risperidona 2mg	Unidade	2.000	0,45	900,00
15	Valproato de Sódio 250mg Comprimido	Unidade	1.000	1,45	1.450,00
TOTAL					<u>22.126,00</u>
TOTAL GERAL			R\$	236.771,26	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado no valor total de R\$ 236.771,26 (Duzentos e Trinta e Seis mil setecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATADO:

4.1 A vigência do contrato será por 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

conforme a especificidade das aquisições e necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 Os produtos deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal do Departamento de Administração e Finanças, no seguinte endereço Rua José Macedo, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Mojuí dos Campos, no horário de 08 às 15 horas de 2ª a 6ª, para efetivar a entrega respectiva.

5.2 Os materiais deverão esta acompanhada de Nota Fiscal correspondente que depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação.

5.3 A empresa contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, no horário de expediente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.4. A critério da Contratante poderá ser indicado outro endereço dentro do município de Mojuí dos Campos, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

5.5. O recebimento e aceitação dos itens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico do Fundo Municipal de Saúde, sendo atestado, mediante avaliação técnica favorável;

5.6. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes desta Carta Contrato.

5.7. Os itens/materiais desta Carta Contrato a serem adquiridos deverão ser novos, que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente.

5.8. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados nesta Carta Contrato, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

5.9. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o contratante, comunicará o fato, por escrito, ao fornecedor, sendo de até 48 (quarenta e oito) o prazo para a correção dos defeitos e/ ou troca dos produtos, contados a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus a administração pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos necessários para o adimplemento do preço correção por conta do Fundo Municipal de Saúde, previstos no orçamento do exercício:

0404 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.0004 2035 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de consumo

12140000 - Transferência SUS Bloco de Custeio

10.304.0004 2.040 - Manutenção do Programa Farmácia Básica

3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

12140000 - Transferência SUS Bloco de Custeio

Rua José Macedo - s/nº - Centro

CEP: 68.129-000 - Mojuí dos Campos - Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1122 - e-mail: semsa@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Além das obrigações constantes na Lei 8.666/93 a CONTRATADA compromete-se a:
- a. Cumprir o estabelecido neste **Contrato**
 - b. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
 - c. Responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
 - d. Responder por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
 - e. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto do contrato qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
 - f. Responsável por todas as despesas decorrentes do objeto deste Contrato, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
 - g. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
 - h. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - i. Manter, durante o fornecimento do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - j. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste termo de referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;
 - k. Assumir o ônus e reponsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que indiquem ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
 - l. Responsabiliza-se pela garantia dos produtos fornecidos, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto do contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

CONTRATADA;

8.3 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO:

9.1 O recebimento e aceitação dos produtos licitados dar-se ao servidor responsável, sendo atestado, mediante termo circunstanciado e serão recebidos:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no contrato;
- b) Definitivamente: no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto deste contrato, mediante a emissão de termo de recebimento definitivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para contratação, apresentar documentação falsa, ensejar o reatamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficara sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

11.1 Lei nº. 8.666/93, em especial o art. 24, inciso IV, e alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO :

13.1 Fica designada a servidora **Nazaré Carneiro da Silva**, matrícula nº 005463-1 para acompanhar e fiscalizar, como titular, e a servidora **Odilena Erlaine de Sousa Pedroso**, matrícula nº 002266-7 para acompanhar e fiscalizar, como suplente todos devidamente designados pelo Fundo Municipal de Saúde, como fiscais de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Fica eleita o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Município ou pelo Fundo Municipal de Saúde.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Mojui dos Campos-PA, 01 de Março de 2021.

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Sec. do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021
CONTRATANTE

MANUEL PRADO PORTELA
Prado Pharma Ltda
CNPJ: 04.389.760/0001-93
CONTRATADO

Testemuha 1

CPF

Testemuha 2

CPF